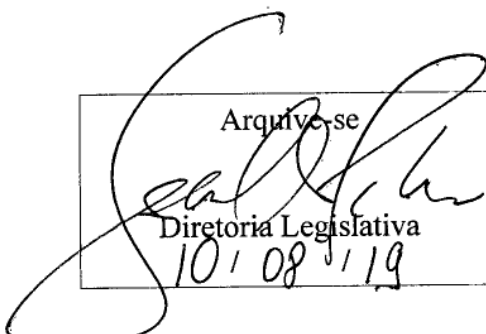
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. , 1.730 de 06/08/19

Processo: 83.188

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.806

Autoria: **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**

Ementa: Concede ao **Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10/08/19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.806

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 24/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro CJ n°: 153	QUORUM: M2/B	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 28/05/19
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

P 37328/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Eduardo Jahn
Presidente
20/05/2019

APROVADO

Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.806

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Concede ao **Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao **Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ – Cidadão Jundiaiense.

Nasceu em Ribeirão Preto, 1982. Casado, pai de dois filhos. Formado pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco-APMBB em 2004, possui diversos cursos de especialização. Desde sua formação, serviu no 11º BPM/I. Foi Subcomandante da 1ª Cia em 2012 e 2013; Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia, em Cabreúva, em 2013; Comandante Interino da 2ª Companhia entre 2013 e 2014. Desde 2017 é Comandante da 1ª Companhia do 11º BPM/I. Também atuou como docente na área de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo e em 2014 fez parte da equipe de Oficiais do 11º BPM/I, unidade que foi premiada com o Projeto “Você e a Polícia” no 6º Prêmio de Polícia Cidadã, organizado pelo Instituto Sou da Paz. Em reconhecimento aos serviços prestados recebeu medalhas e Láurea de Mérito Pessoal em 1º Grau.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

CURRICULUM

Nome legível: SAMUEL BARBAN RUIZ

Natural de: Ribeirão Preto

Estado: SP

Data de Nascimento: 31/03/1982

Profissão: Policial Militar

Posto/Graduação (Policial): Cap PM

Batalhão: 11ºBPM/I – 1ª Cia

R.G.: [REDACTED]

RE (policial): [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Estado Civil: Casado

Nome do Cônjuge: [REDACTED]

Filiação:

Pai: [REDACTED]

Mãe: [REDACTED]

Filho(s): [REDACTED] e [REDACTED]

End. Completo: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Cidade: Jundiaí/SP

Tel.

Cel.: (11) 98101.8288

E-mail: [REDACTED]

Empresa: Polícia Militar do Estado de São Paulo.

End. da Empresa: Av. Carlos Salles Bloch, 568

CEP: 13208-100

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí/SP

Tel.: (11) 4521-2333

CURSOS:

1. Curso de Formação de Oficiais – APMBB (2001-2004)

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:

Douglas / Medeiros

- X
1. Curso de Força Tática, no 16ºBPM/M, em 2006;
 2. Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida, no Cecap EEF, em 2007;
 3. Curso de Negociação de Crises com Reféns, no GATE, em 2008;
 4. Curso de Policiamento em Eventos, no 2º BPChq, em 2010;
 5. Curso de Técnicas não Letais e Defesa Pessoal, pelo Cecap EEF, em 2011;
 6. Curso de Técnicas de Ensino, na APMBB, em 2011,
 7. Curso de Gerenciamento de Crises com Reféns, no 3ºBPChq, em 2012,
 8. Curso de Assuntos Cíveis, no CComSoc, em 2013;
 9. Curso de Administração de Recursos Humanos, na Diretoria de Pessoal, em 2014;
 10. Curso de Policiamento de Trânsito Urbano, no CPTran, em 2015.

O

CURSOS EXTRA CORPORACÃO (Policial):

- X
1. Balística Forense;
 2. Busca e apreensão;
 3. Concepção e aplicação do Estatuto da Criança e do adolescente;
 4. Mediação Comunitária;
 5. Polícia Comunitária;
 6. Policiamento Comunitário Escolar;
 7. Português Instrumental;
 8. Análise Criminal;
 9. Filosofia dos Direitos Humanos aplicados a atividade Policial;
 10. Políticas Públicas de Segurança pública;
 11. Aspectos Jurídicos da abordagem policial;
 12. Determinantes da Criminalidade;
 13. Direitos Humanos relacionados a PM;
 14. Gerenciamento de Crises;
 15. Mediação de conflitos I;
 16. Mediação de conflitos II;
 17. Planejamento Estratégico;
 18. Preservação de Local de crime;
 19. Psicologia das Emergências;
 20. Representação Facial humana;

X Douglas / m / fedeiros

- * {
21. Saúde ou doença – de que lado você está;
 22. Sistemas de Gestão de Segurança Pública;
 23. Tópicos em Psicologia,

Obs. Todos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Atuou na área de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo como docente nas seguintes disciplinas:

- Gerenciamento de Crises, para discentes do Curso de Formação de Soldados, na Escola Superior de Bombeiros, nos anos de 2009 e 2010;
- Professor de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi, nos estágios de aperfeiçoamento profissional, no 49º BPM/I (Jundiaí) e no CPI-2 (Campinas), de 2009 a 2011;
- Professor de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso Superior de Polícia, no “CAES”, de 2011 a 2013.

FUNÇÕES EXERCIDAS

- Desde formado, em 2004, serviu no 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior. Unidade tradicional e operacional, localizada em Jundiaí, subordinada ao Comando de Policiamento do Interior Dois – Campinas.
- Exerceu as funções de Comando Força Patrulha e Comando Força Tática, de 2004 a 2012.
- Foi Subcmtd da 1ª Cia em 2012 e 2013; Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia, na cidade de Cabreúva, em 2013; Comandante Interino da 2ª Companhia entre 2013 e 2014.
- Por diversas vezes chefiou interinamente a Seção de Justiça e Disciplina, bem como a Seção Operacional (P/3), além das Seções de Assuntos Cíveis (P/5) e de Recursos Humanos (P/1), até maio de 2017;
- Desde Junho de 2017 é o Comandante da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada na Praça dos Andradas, área central de Jundiaí;

Douglas / m/edlines

- Fez parte da equipe de Oficiais do 11º BPM/I, Unidade que foi premiada com o Projeto “Você e a Polícia” no 6º Prêmio de Polícia Cidadã, organizado pelo Instituto Sou da Paz, por contribuir com práticas de ação e gestão que melhoram a qualidade, o relacionamento e a confiança da sociedade em relação à Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 2014.

Possui alguma Medalha? Se sim, qual(is)?

Sim.

Láurea de Mérito Pessoal em 1º Grau;
MMDC, Governador Pedro de Toledo e Valor Militar (grau Bronze).

SÍNTESE DA INDICAÇÃO:

Douglas / n / pedeiros



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, SAMUEL BARBAN RUIZ, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as

penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Douglas do Nascimento Medeiros, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 25 de Abril de 2019

Samuel Barban Ruiz



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 953

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.806

PROCESSO Nº 83.188

De autoria do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/08.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.


4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

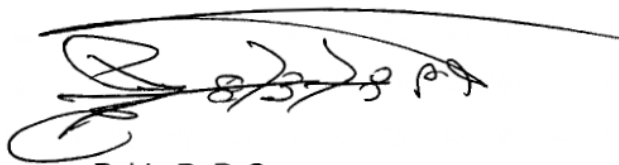
Jundiaí, 24 de maio de 2019.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.188

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.806, do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, que concede ao **Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agradecer ao **Cap. PM Samuel Barban Ruiz**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 953 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 28/05/2019.

APROVADO
28/05/19


VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGERIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.188

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/19 *Quil*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.730, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

Fauz Tal
FAOUZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.806

Juntadas:

fls 02 a 08 em 24/05/19 Ru; 16 09/10 em 27/
05/19; fl 11 em 29/05/19 Ru;
fl 12 em 29/08/19 ww

Observações: